



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.995, de 04 de agosto de 2009.

Dispõe sobre o despejo e coleta de entulhos no município e dá outras providências.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de julho de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica terminantemente proibido o despejo e a manutenção de entulho nos passeios, vias públicas e propriedades no município.

Art. 2º Os proprietários ou compromissários dos imóveis que receberem entulho, ou que se localizarem defronte ao local do despejo, serão responsabilizados pela retirada do entulho.

Art. 3º As empresas ou responsáveis pela coleta de entulho, deverão efetuar o despejo em aterros e locais autorizados pelas autoridades ambientais.

Art. 4º O entulho não retirado ou depositado em locais não autorizados, acarretará ao responsável a multa equivalente a 500 (quinhentas) Unidades de Valor de Referência do Município (UVRM), aplicada pela Fiscalização de Posturas.

§ 1º No caso de caçamba ou outro veículo transportador do entulho, a multa será aplicada, por viagem, à empresa responsável, ou, se esta não for identificada, ao proprietário do veículo.

§ 2º No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º O Código de Posturas Municipais, Lei n.º 702, de 24 de março de 1.980, poderá ser utilizado, subsidiariamente, na aplicação desta Lei.

Art. 6º As despesas para execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



## **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

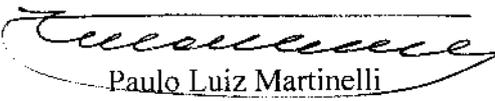
Lei n.º 1.995/2009 – Fls. 02

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.425, de 26 de fevereiro de 1.997.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário